



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Concorrência 07/13-3

PA 0009465-80.2012.5.04.0000

**CONTRATO TRT Nº 102/2013-09**

**TERMO ADITIVO NONO AO CONTRATO PARA  
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DO  
TRABALHO DE URUGUAIANA/RS, QUE ENTRE  
SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 4ª REGIÃO E ENGASTE  
PROJETOS, CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exmª. Srª. Presidente, Dra. CLEUSA REGINA HALFEN, e, de outro lado, ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 08.578.161/0001-79, com sede na Rua Anita Garibaldi, 270, loja 34, 4º pavimento, bairro Centro, em Concórdia - SC, CEP 89.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DANIEL BARBIERI, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 036.569.959-40, resolvem alterar este contrato como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO** – Em razão da necessidade de prorrogação do prazo de execução do objeto e acréscimos de serviços de mão de obra, insere-se o Parágrafo Décimo Segundo à Cláusula Primeira, acrescenta-se o Parágrafo Sexto à Cláusula Segunda e altera-se o *caput* da Cláusula Quarta, com a seguinte redação:

“(...)

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.....

**Parágrafo Décimo Segundo.** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, os acréscimos de serviços de mão de obra descritos nos documentos de fls. 3437/3453 do Processo Administrativo nº 0009465-80.2012.5.04.0000, Concorrência 07/13.

**DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**.....

**Parágrafo Sexto.** Fica o prazo de execução dos serviços prorrogado por 90 dias, face às justificativas de fls. 3437/3453 do Processo Administrativo nº 0009465-80.2012.5.04.0000, Concorrência 07/13.

(...)

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Pelos acréscimos de serviços no valor de R\$ 104.910,55 (cento e quatro mil, novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), descritos no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de R\$ 6.051.613,73 (seis milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e treze reais e setenta e três centavos) para R\$ 6.156.524,28 (seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

(...)”



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Concorrência 07/13-3

Contrato TRT nº 102/2013-09

PA 0009465-80.2012.5.04.0000

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** – O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 17 de abril de 2015.

Assinaturas	
<p><b>Pelo CONTRATANTE:</b></p>  <p><b>Cleusa Regina Halfen,</b> Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p><b>Pela CONTRATADA:</b></p>  <p><b>Daniel Barbieri</b> C.P.F.M.F. N° 036.569.959-40 Engaste Projetos e Construções CNPJ: 08.578.161/0001-79</p>
Testemunhas	
<p> <b>GISELE OLIVEIRA DE ALMEIDA</b> Técnico Judiciário</p>	<p>_____</p>